# PROJETO DE LEI Nº 058/2019

**Fixa o Valor de Referência e dá outras providências.**

**ART.1º** - O valor que servirá de base para aplicação do indexador de tributos e taxas, estabelecido no artigo 2º da Lei nº 1952 de 27/12/1991, e posteriores alterações, passa a ser de R$ 122,75 (cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

**ART.2º** - Os microempreendedores individuais (MEI) ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme a Lei federal nº 123/2016.

**ART.3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de dezembro de 2019.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de dezembro de 2019.

**OFÍCIO: 112/2019**
**ASSUNTO: Mensagem**

**Senhor Presidente e**
**Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei que fixa o Valor de Referência que servirá de base para aplicação do indexador de tributos e taxas, previsto na Lei 1952/01, para o exercício de 2019.

O Município para recomposição do processo inflacionário entende ser necessário um reajuste da ordem de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento).

Esperando a melhor acolhida e solicitando seja o referido projeto examinado em regime de urgência, ao ensejo renovamos-lhes protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SENHOR**
**PAULO CÉSAR MISSIATTO**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP**